



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

Processo Administrativo n.º 099/2022

Tipo: Licitação

Finalidade: contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da sede do Creci/TO

**ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022**

INÍCIO Às 09:00 horas dia 12 de dezembro de 2022, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 25ª Região/Tocantins sita a 601 SUL, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 20 - CEP 77.016.330, PALMAS-TO, reuniram-se os membros da Comissão de Permanente Licitação (CPL) do Creci/TO nomeados por meio da Portaria n.º 014/2020 e Portaria n.º 014/2022, os titulares Paulo Alves Fernandes Junior (Presidente) e Ronaldo Rodrigues Araújo e suplente efetivado Gledson Pereira Maciel ante a ausência da titular Wilma Marcondes Dos Santos, para deliberação sobre os apontamentos apresentados pelos licitantes na sessão pública da Tomada de Preços nº. 01/2022, do tipo MENOR PREÇO, para contratação em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL a execução das obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da sede do Creci/TO, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, suspensa para análise mais detalhada dos apontamentos. ABERTURA O Presidente da CPL abriu os trabalhos às 09:00 horas registrando a presença do prestador de serviços Douglas Bernardes de Matos. ESCLARECIMENTO O Presidente da CPL esclareceu que o tipo empresarial EIRELI deixou de existir em 09/12/22 por disposição do art. 41 da Lei n.º 14.195/2021, conforme instrução do departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), de forma que as licitantes **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** doravante serão nominadas, respectivamente, **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** APONTAMENTOS APRESENTADOS PELOS LICITANTES Na sessão pública realizada no dia 08/12/2022 o Sr. Hugo Camilo e Silva, representando a empresa **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.** apresentou os seguintes apontamentos: (I) em relação à licitante a **NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA.:** (1) não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta; (2) não apresentou o Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(si) técnico(s) no Conselho Regional competente; (3) não apresentou a indicação de equipe de profissionais responsáveis técnicos pela obra e relação dos serviços executados por eles; (II) em relação à licitante **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.:** (04) o capital social registrado no Crea/TO diverge das informações contidas no contrato social e na certidão simplificada da Jucetins. Na mesma sessão o Sr. Gustavo Siriano Bonagura, representando a empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** apresentou os seguintes apontamentos: (III) em relação à licitante **NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA.:** (05) apresentou declarações descaracterizadas, haja vista que estão com o timbre do modelo fornecido pelo Creci/TO e divergem do item 6.2. do Edital; (IV) em relação à licitante **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.:** (06) apresentou atestados técnicos operacionais incompatíveis com objeto da licitação. ANÁLISE SOBRE OS APONTAMENTOS Em relação aos apontamentos apresentados face à licitante **NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA.**, a CPL entendeu pela IMPROCEDÊNCIA do apontamento (03), pois a empresa apresentou a indicação de equipe de profissionais responsáveis técnicos pela obra e a relação dos serviços executados por eles;



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

e pela PROCEDÊNCIA dos apontamentos (01), (02) e (05) porque a licitante não atendeu às disposições contidas nos itens (1) 2.7 e 6.1; (2) 6.5. "a"; e (05) 6.12 e 6.13, todos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022. Em relação ao apontamento (04), apresentado face à licitante **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, a CPL entendeu que pela IMPROCEDÊNCIA do apontamento porque a válida Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Crea/TO, com o capital social no valor de R\$ 200.000,00, é datada de **09/11/2022** e o registro da 2ª Alteração Contratual do Contrato Social, com capital social de R\$ 700.000,00, é datado de **30/11/2022**, data posterior à emissão da Certidão pelo Crea/TO. Senão, vejamos nas imagens a seguir:

Figura 01: imagem de parte da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/TO

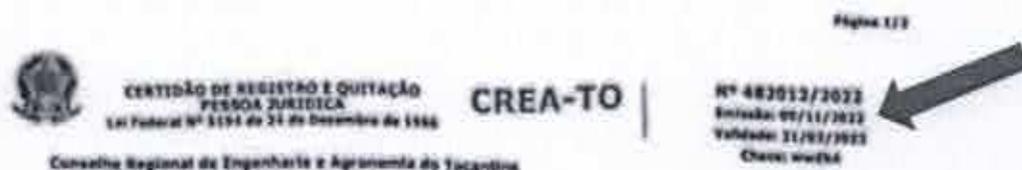
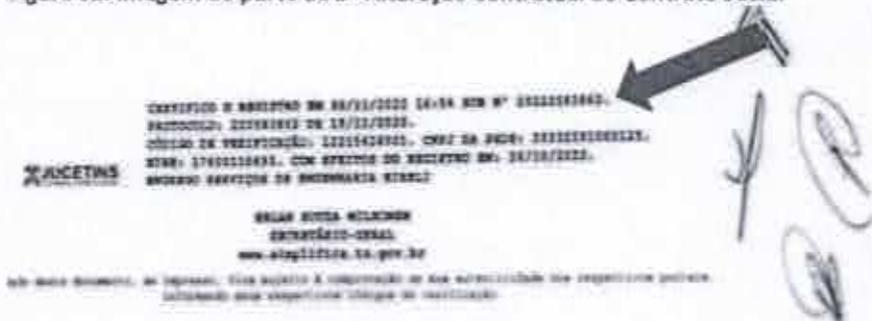


Figura 02: imagem de parte da 2ª Alteração Contratual do Contrato Social



Por fim, em relação ao apontamento (06), apresentado face à licitante **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a CPL entendeu pela IMPROCEDÊNCIA do apontamento porque a empresa apresentou atestados técnicos operacionais compatíveis com objeto da licitação.

DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO. Ante fundamentos apresentados, a CPL decidiu-se por DECLARAR HABILITADAS para prosseguir no certame as licitantes **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ n.º 14.298.666/0001-82) e **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ n.º 29.232.291/0001-25); e DECLARAR INABILITADA para prosseguir no certame a licitante **NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ n.º 42.469.454/0001-56). REANÁLISE DE INABILITAÇÃO Na sessão pública realizada no dia 08/12/2022, a CPL decidiu-se pela inabilitação da licitante **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ n.º 19.724.740/0001-07) pelas seguintes razões: "(1) Falta de credenciamento prévio junto ao Creci/TO; (2) Validade do Credenciamento no Sicafe expirada em 31/08/2019; (3) Credenciamento no sistema SICAF com status "PENDENTE: AGUARDANDO RECOLHIMENTO TAXA SICAF". Essas informações foram aferidas mediante consulta realizada às 15:14 no site do Sicafe, no seguinte endereço eletrônico, cuja imagem também segue: "<https://central-sicafweb.com.br/consultar-sicaf.html#:~:text=Credenciamento%20Online,-Solicitar%20Credenciamento%20SICAFnet&text=Voc%3AA%20deve%20informar%20todos%20os,o%20andamento%20do%20seu%20cadastro>". (imagem suprimida) A Declaração apresentada pela empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** contém a ressalva "Esta declaração é uma simples consulta e não tem feito legal", de forma que não foi considerada para efeito de comprovação de regularidade de credenciamento no SICAF."

CM

*[Assinaturas manuscritas]*



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

Em reanálise realizada na presente sessão de deliberação, verificou-se que o endereço eletrônico onde foi aferida a existência e validade do credenciamento no Sicaf não é oficial, logo, inservível para a conferência que se buscou. Inobstante, a licitante **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** não apresentou comprovação legalmente válida de inscrição e regularidade de credenciamento no SICAF, pois a declaração apresentada pela empresa no "ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" contém a ressalva "*Esta declaração é uma simples consulta e não tem feito legal*", sendo, pois, documento que não atende às disposições contida nos itens 2.1. e 6.6. do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022, de forma que a licitante **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** continua **INABILITADA** para prosseguir no certame. **SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A CPL decidiu que a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços contidas nos "ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL" apresentados pelas licitantes habilitadas ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2022, quinta-feira, às 09:00 horas, na sede do Creci/TO, no mesmo local onde ocorreu a primeira sessão pública**, desde que não haja apresentação de recurso. Caso haja recurso, nova data e horário serão definidos. **PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO** O Presidente da CPL determinou publicação da **ATA DE JULGAMENTO** no sítio do Creci/TO, no endereço eletrônico <https://crecito.gov.br/avisodelicitacao/>, e a intimação das licitantes e interessados para tomarem conhecimento da decisão, da faculdade de apresentação de recurso dentro no prazo legal e da data de abertura e julgamento das propostas de preços. **ENCERRAMENTO** Nada mais tendo a registrar, o Presidente da CPL efetuou a leitura da presente Ata de Sessão de Julgamento, com 03 (três) páginas, que foi aprovada e assinada pelos presentes. Em seguida declarou encerrada a sessão às 10:30 horas do mesmo dia.

*Comissão Permanente de Licitação*

RONALDO RODRIGUES ARAÚJO

PAULO ALVES FERNANDES JUNIOR

Presidente

GLEDSON PEREIRA MACIEL

*Prestador de Serviços*

DOUGLAS BERNARDES DE MATOS

CREA/TO 308522/TO